



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA
Estado de Minas Gerais

LEI MUNICIPAL Nº 1601, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2011.

Autoriza a concessão de subvenções, auxílios e contribuições e dá outras providências.

O PREFEITO DE HELIODORA

FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVOU E EU SANCIONO
E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenções, auxílios e contribuições para entidades sem fins lucrativos, com base nas consignações orçamentárias para o exercício de 2012, a saber:

- I** - ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO MÉDIO SAPUCAÍ - AMESP;
- II** - PASEP;
- III** - ASSOCIAÇÃO BANDA DE MARUJO SANTA ISABEL;
- IV** - ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE HELIODORA - ACHE;
- V** - ASSOCIAÇÃO DE INTEGRAÇÃO REGIONAL DO CIRCUITO
TURÍSTICO DAS ÁGUAS - ARCA;
- VI** - ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS - AMM;
- VII** - ASSOCIAÇÃO DOS ARTESÃOS DE HELIODORA;
- VIII** - ASSOCIAÇÃO DE BAIRRO NOSSA SENHORA APARECIDA;
- IX** - ESCOLINHA DE FUTEBOL DE HELIODORA;
- X** - EMATER;
- XI** - ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE
HELIODORA E REGIÃO;
- XII** - CAIXA ESCOLAR PROFESSORA MARIA DA CONCEIÇÃO
ALVES;
- XIII** - CAIXA ESCOLAR SANTA ISABEL;
- XIV** - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS -
APAE;

PRAÇA SANTA ISABEL, Nº 68. CENTRO, HELIODORA/MG, CEP 37484000. TEL 35 34571262



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA **Estado de Minas Gerais**

- XV** - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISAMESP;
XVI - ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DO BAIRRO SOBRALADA;
XVII - AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS - RECURSOS PRÓPRIOS:

- a) Auxílio Funeral;
- b) Assistência Médica;
- c) Auxílio Financeiro a Estudantes.

Art. 2º - Somente às instituições cujas condições de funcionamento forem julgadas satisfatórias, a critério da Administração Municipal, serão concedidos os benefícios desta lei.

Art. 3º. A concessão de subvenções sociais destinadas às entidades sem fins lucrativos somente poderá ser realizada após observadas às seguintes condições:

- I** - ter caráter assistencial ou cultural e atender direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, médica e educacional;
- II** - não possuir débito de prestação de contas de recursos recebidos anteriormente;
- III** - apresentar declaração de regular funcionamento no último ano, emitida no exercício de 2011 por autoridade local;
- IV** - comprovar a regularidade do mandato de sua diretoria;
- V** - ser declarada por lei como entidade de utilidade pública;
- VI** - apresentar o Plano de Aplicação dos Recursos;
- VII** - existir recursos orçamentários e financeiros;
- VIII** - celebrar o respectivo convênio;
- IX** - apresentar certidões negativas do FGTS, INSS, Receita Estadual, Receita Federal e PGFN.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

Estado de Minas Gerais

Art. 4º. O valor das subvenções sociais, sempre que possível, será calculado com base em unidades de serviços efetivamente prestados ou postos à disposição dos interessados, obedecendo aos padrões mínimos de eficiência, previamente fixados por autoridade competente.

Art. 5º. As transferências de recursos do Município, consignadas na lei orçamentária anual, para entidades públicas e privadas, a qualquer título, inclusive auxílios e contribuições, serão realizadas exclusivamente mediante convênio, acordo, ajuste ou outros instrumentos congêneres, na forma da legislação vigente.

Art. 6º. A concessão de ajuda financeira, a qualquer título, a entidades privadas fica condicionada a aprovação do Plano de Aplicação dos Recursos da entidade, pelo órgão competente da Entidade cedente do recurso.

Art. 7º. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Órgão concedente, através do envio de prestação de contas ao Órgão competente, com a finalidade de verificar o cumprimento do Plano de Aplicação dos Recursos.

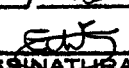
Art. 8º. Aplica-se na concessão de qualquer ajuda financeira às entidades privadas, as normas estabelecidas no art. 116 da Lei nº 8.666/93.

Art. 9º. Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito - Heliódora/MG, em 14 de dezembro de 2011


Ercílio Comfort Lorena
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO

DATA: 14 / 12 / 11

ASSINATURA

PRAÇA SANTA ISABEL, Nº 68. CENTRO, HELIODORA/MG, CEP 37484000. TEL 35 34571262